

PL 482-2003

Justificativa

A lei federal n° 8.689, de 27 de julho de 1993, já prevê as audiências públicas trimestrais de prestação de contas, por parte do gestor do Sistema Único de Saúde, ao conselho de saúde correspondente, em audiência pública nas câmaras de vereadores e nas assembleias legislativas respectivas.

Trata-se de adaptar a lei às peculiaridades do município, a partir da implantação das subprefeituras.

A propositura visa dar maior transparência às ações do gestor local do Sistema Único de Saúde, permitindo, assim, que os conselhos de saúde e a sociedade civil avaliem as políticas públicas implementadas no âmbito da saúde.